

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n.º 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 50.254.562/0001-30, com sede na Rua Joana Nunes de Souza, 122, Térreo, AABB, Serra Talhada, PE, representada neste ato por **FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 077.024.174-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de segurança e medicina do trabalho, em consonância com as normas técnicas e legislação complementar, obedecendo os novos critérios do e-social, por mais 12 meses, bem como repactuação de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RÁTIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

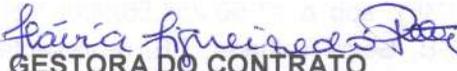
Serra Talhada, 01 de Junho de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ UPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE MOURATO INACIO DA SILVA
Data: 31/05/2024 11:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
EMPRESA MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP
FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA


GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas


CPF: 028 2119994 68

CPF: 035 754334 37